

SINJUSPAR CONQUISTA DIREITO À DEVOLUÇÃO DA COTA PARTE PAGA PELOS SINDICALIZADOS SOBRE O AUXÍLIO CRECHE OU PRÉ-**ESCOLAR**

A Justiça Federal reconheceu a ilegalidade da cobrança de cota de participação no custeio do auxílio creche ou pré-escolar pelos seus servidores substituídos, no período de julho/2013 até a cessação dos descontos.

No julgado, foi declarada a inexigibilidade do recolhimento de cota-parte pelos servidores por se tratar de obrigação não prevista em lei, condenando a União a restituir os valores comprovadamente recolhidos, acrescidos de correção monetária e juros.

A execução da decisão (cumprimento de sentença individual) será promovida pela assessoria jurídica da entidade (Campos & Fidelis Advogados Associados).

Os interessados poderão obter informações diretamente no Sindicato, através do telefone 41 3324-5035 (WhatsApp) ou pelo e-mail contato@sinjuspar.org.br.

Coordenação Geral